



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024

(Processo Administrativo n.º024/2024)

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA ELETRÔNICA N.º 024/2024, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, através do site www.licitacaobarrinha.com.br, na forma do disposto no Decreto Municipal Nº 003/2024, nos termos do Artigo nº 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Cadastramento das propostas:

Até às **07:59 hrs** do dia **23/09/2024**.

- Início da disputa de preços:

Dia **23/09/2024** às **08:00 hrs**.

- Encerramento das disputa de preços:

A disputa será encerrada **06 (seis) horas** após o início.

- Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação: <https://www.licitacaobarrinha.com.br/>.

- Referência de tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Esta dispensa utiliza-se do Portal Eletrônico de licitações <https://www.licitacaobarrinha.com.br/> conforme convênio de cooperação técnica. As informações e os procedimentos desta Dispensa Eletrônica serão executados pela Área de Compras da Secretaria Municipal de Administração, sito à Praça Antônio Prado nº 70, Centro, Barrinha/SP.

Advertência: O Município de Barrinha **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, de igual forma serão apuradas infrações face às licitantes que não cumprirem os requisitos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

1. OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDIDOR DE NÍVEL/PRESSÃO SONORO (SONÔMETRO)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até **24h úteis** antes do início da disputa, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@barrinha.sp.gov.br

3. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras de Barrinha;

3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá conter a indicação do **VALOR UNITÁRIO, TOTAL DO LOTE, e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

b) O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a)(a) considerará apenas as 04 (quatro) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

c) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no **Termo de Referência**;

4.2 A documentação necessária à participação na presente Dispensa Eletrônica,



compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

4.3 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica;

4.4 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

4.5 A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;

4.6 A participação no processo importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das empresas proponentes às condições deste Aviso de Contratação Direta.

4.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a documentação de habilitação e a proposta atualizada em até 1h depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade ou, quando não especificada a validade, serem expedidos no máximo com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias;

5.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada.

5.3. DOCUMENTAÇÃO

- a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).
- g) Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo III.

5.4. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,



se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;
- 6.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação Direta. Também nessa etapa o Comprador(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 6.3. Para esta Dispensa Eletrônica a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação:

SAÚDE – FICHA 264

02.05.01.10.304.0027.2.033 – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.
- 8.3. O pagamento será liberado, definitivamente, pela Secretaria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto (s) ou serviço (s) ofertado(s) com o(s) produto (s) ou serviço (s) licitado(s);
- 8.4. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;
- 8.5. Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação Direta.



9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

9.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

9.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

10.2. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

a) Adiada a data de cadastramento de propostas;

b) Alterada as condições do presente Aviso de Contratação Direta, com fixação de novo prazo para a sua realização.

10.3. Poderão ser solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) a secretaria solicitante para a devida aprovação;

10.4. É facultado ao Comprador(a)(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.5. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

10.6. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

10.7. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo;

10.8. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade,



devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

10.9. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento.

10.10. Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte integrante:

- a) **Anexo I - Termo de Referência;**
- b) **Anexo II - Modelo de Proposta Comercial**
- c) **Anexo III – Declaração de veracidade.**

Barrinha-SP, 13 de Setembro 2024.

JOSÉ MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO Nº 023/2024.
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDIDOR DE NÍVEL/PRESSÃO SONORO (SONÔMETRO).

- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Equipamento medidor de nível/pressão sonora (sonômetro) que atenda aos critérios da IEC 61672 (todas as partes), para classe 1 e 2 em conformidade com a NBR 10.151 e 10.152 e outras normas técnicas.

- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO:

O equipamento deve ter no mínimo as seguintes especificações técnicas:

- Padrões Classe 1: IEC 61672-1:2013.
- Filtros de ponderação: A, B, C e Z.
- Detector de constantes de tempo: devagar, rápido e impulso.
- Detector RMS: Digital True RMS com detecção Peak, resolução 0.1 dB.
- Microfone: ACO 7052E, 35 mV/Pa, condensador de microfone prepolarizado 1/2.
- Preamplificador: SV 18 destacável.
- Faixa de operação linear: 25 dBA RMS ÷ 140 dBA Peak (de acordo com o IEC 61672).
- Faixa de medição total dinâmica: 15 dBA RMS ÷ 140 dBA Peak.
- Nível de ruído interno: menos de 15 dBA RMS.
- Faixa de frequência: 10 Hz ÷ 20 kHz.
- Medições de ruído atendendo à Classe 1 IEC 61672-1 Ampla faixa de medição Análise em tempo real de 1/1, 1/3 de oitava (opção).

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA TOTAL
1	01	UND	Equipamento medidor de nível/pressão sonora (sonômetro) que atenda aos critérios da IEC 61672 (todas as partes), para classe 1 e 2 em conformidade com a NBR 10.151 e 10.152 e outras normas técnicas.	R\$ 13.622,67

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A duração da vigência será:

(x) Pelo seguinte número de meses: 1 mês



Possibilidade de prorrogação:

() Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da solicitação deste equipamento é para atender as necessidades técnicas de inspeção realizadas pela vigilância sanitária, em questões de saúde do trabalhador e no cumprimento da Lei Municipal nº 2.763/22.

O equipamento que o setor tem não atende mais os padrões, devido ser muito antigo, anterior as normas atuais e o mesmo, não apresenta condições adequadas para calibração, inviabilizando aferições certificadas.

A aquisição de um sonômetro para o setor de Vigilância Sanitária justifica-se na motivação de ser essencial para garantir a efetiva fiscalização e controle dos níveis de pressão sonora em ambientes públicos e privados.

Esse equipamento permite a medição precisa dos níveis de ruído, assegurando que estejam dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente. Isso é fundamental para a proteção da saúde pública, prevenindo problemas auditivos e outros impactos negativos decorrentes da exposição ao excesso de ruído.

Além disso, a presença do sonômetro torna as inspeções mais eficientes e baseadas em dados concretos, reforçando a credibilidade das ações da Vigilância Sanitária e garantindo o cumprimento das normas de saúde e bem-estar da população.

No caso da presente contratação, o Estudo Técnico Preliminar não é obrigatório nos termos da Lei nº 14.133 e Decreto Municipal nº 003/2024. Desse modo, o Órgão optou por não confeccionar o documento.

4 - OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Obrigações da CONTRATADA:

Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.

Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.

Obrigações da CONTRATANTE:

Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.

Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.



Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:

Possibilidade de subcontratação:

Não.

5 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento: 15 dias.

6 – DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E PAGAMENTO

Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, II alínea a, da Lei nº 14.133/21.

O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 2(dois) dias .

Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato no prazo de 2(dois) dias.

O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

– A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

O faturamento será realizado:

Ao final da execução do serviço ou entrega do material.

Por evento.

Mensalmente.

Após comunicação do gestor do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE.

A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o



CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.

A CONTRATANTE terá o prazo de até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo, **para efetuar o pagamento** por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.

Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

O reajuste do contrato terá como referência:

Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.

A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.

O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de:

Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/21);

Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, da Lei nº 14.133/21);

Pregão; Concorrência; Concurso; Leilão.

Será considerada vencedora a proposta contendo:

O menor preço global.

O menor preço por item. Maior desconto. Melhor Técnica.

Técnica e Preço. Maior retorno econômico. Maior lance.

8 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação:



SAÚDE – FICHA 264

02.05.01.10.304.0027.2.033 – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

9 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por:

() Termo de contrato.

(X) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

10 - DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O Município de Barrinha reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.

Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das



obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pela Secretaria demandante, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA				
PROPOSTA COMERCIAL				
ATENÇÃO: PREENCHER SOMENTE OS ESPAÇOS EM BRANCO				
Dados da Empresa				
Razão Social/Nome completo:				
CNPJ/CPF:				
Endereço:				
CEP:				
E-mail:				
Telefone:				
Dados do Objeto				
ITEM Nº	QTDE.	MARCA/MODELO	BEM/SERVIÇO	PREÇO TOTAL
01	01		Equipamento medidor de nível/pressão sonora (sonômetro) que atenda aos critérios da IEC 61672 (todas as partes), para classe 1 e 2 em conformidade com a NBR 10.151 e 10.152 e outras normas técnicas. O equipamento deve ter no mínimo as seguintes especificações técnicas: <ul style="list-style-type: none">• Padrões Classe 1: IEC 61672-1:2013.• Filtros de ponderação: A, B, C e Z .• Detector de constantes de tempo: devagar, rápido e impulso.• Detector RMS: Digital True RMS com detecção Peak, resolução 0.1 dB.• Microfone: ACO 7052E, 35 mV/Pa, condensador de microfone prepolarizado 1/2 .• Preamplificador: SV 18 destacável .• Faixa de operação linear: 25 dBA RMS ÷ 140 dBA Peak (de acordo com o IEC 61672).• Faixa de medição total dinâmica: 15 dBA RMS ÷ 140 dBA Peak.• Nível de ruído interno: menos de 15 dBA RMS.• Faixa de frequência: 10 Hz ÷ 20 kHz .• Medições de ruído atendendo à Classe 1 IEC 61672-1 Ampla faixa de medição Análise em tempo real de 1/1, 1/3 de oitava (opção).	
VALOR TOTAL:				

A presente proposta está de acordo com todas as condições do Termo de Referência.
A validade desta proposta é de 60 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública."

Local:

Data:

Representante Legal da Empresa



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDIDOR DE NÍVEL/PRESSÃO SONORO (SONÔMETRO).

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA SUPRAMENCIONADO, QUE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL, FORAM DIGITALIZADOS DOS SEUS ORIGINAIS, EXCETO AQUELES EXTRAÍDOS DA INTERNET, RESPONSABILIZANDO-NOS PELA VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.

BARRINHA, _____ DE _____ DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL